

Cascavel-PR, 27 de maio de 2026

Ofício 044 /2026/OSC

Ao
Excelentíssimo Senhor,

Renato Silva
Prefeito Municipal

Assunto: Apontamentos técnicos preventivos – Concorrência Eletrônica nº 24/2026 – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Maria Fanny Quessada de Araújo

Anexo I: Lista De Verificação

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Observatório Social do Brasil – Cascavel/PR, no exercício de suas atividades de controle social preventivo, realizou análise da documentação disponibilizada referente à Concorrência Eletrônica nº 24/2026, Processo Administrativo nº 49523/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Fanny Quessada de Araújo, sob regime de empreitada por preço global, com valor estimado de R\$ 4.553.785,74.

A análise levou em consideração a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, orientações do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, normas técnicas aplicáveis e documentos integrantes do processo licitatório.

Após conferência dos documentos disponibilizados, foram identificados pontos que merecem revisão e esclarecimentos por parte da Administração, especialmente para reduzir riscos futuros relacionados à execução contratual, regularidade técnica da obra, competitividade do certame e segurança jurídica da contratação.

1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BIM

Consta no processo justificativa para não adoção da metodologia BIM com fundamento no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Instrução Normativa nº 01/2024 da SEIL.

Entretanto, a justificativa apresentada afasta a caracterização da obra como intervenção de elevada complexidade técnica e indica ausência de modificações estruturais relevantes.

Os documentos técnicos do próprio processo indicam situação diferente, incluindo:

- reforma integral da unidade escolar;
- ampliação de 555,89 m²;
- execução de novo bloco de serviços;
- intervenções estruturais;
- instalações elétricas;
- SPDA;
- GLP;
- drenagem;
- instalações hidrossanitárias;
- adequações de prevenção contra incêndio.

As ARTs juntadas ao processo também registram elaboração de projetos estruturais, elétricos, SPDA, hidrossanitários e muro de arrimo.

Observa-se ainda que a contratação envolve múltiplos projetos complementares e necessidade de compatibilização entre disciplinas distintas.

Além disso, a justificativa menciona limite temporal até 31/12/2025, enquanto o certame tramita em 2026.

Recomenda-se revisão da justificativa apresentada ou manifestação técnica complementar esclarecendo:

- a compatibilidade da dispensa com o estágio normativo vigente à época da publicação do edital;
- a adequação da justificativa apresentada frente à complexidade efetiva da intervenção;
- e os critérios técnicos adotados para afastamento da utilização da metodologia BIM no presente caso.

2. DIVERGÊNCIA NA FORMA DE INDICAÇÃO DA ÁREA DA OBRA

O edital informa, no item de identificação do objeto, “Área Construída: 555,89 m²”. Contudo, o memorial técnico indica que a intervenção contempla área existente e reformada de 2.123,13 m², área ampliada de 555,89 m² e área final total de 2.679,02 m². A certidão de

aprovação do projeto também registra 555,89 m² como área a construir/ampliar, 2.123,13 m² como área a reformar e 2.679,02 m² como área final da unidade.

Assim, recomenda-se ajuste ou esclarecimento da redação do edital, para deixar expresso que os 555,89 m² correspondem à área de ampliação, sem afastar a existência de reforma sobre 2.123,13 m². A redação atual pode induzir leitura incompleta da dimensão da obra, principalmente por interessados que consultem inicialmente apenas o edital.

3. AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Foi localizada justificativa técnica informando que, nesta fase, não haveria possibilidade de emissão do alvará de construção, pois o procedimento municipal exige a identificação da empresa responsável pela execução da obra. O documento registra que o alvará será emitido somente após o encerramento do processo licitatório, com indicação da empresa vencedora.

Embora exista justificativa formal, o ponto merece esclarecimento, pois a contratação envolve ampliação, adequações estruturais, regularização da edificação e intervenções relacionadas à prevenção contra incêndio.

Além disso, a Certidão de Projeto Aprovado informa que, por ocasião do alvará, deverão ser apresentadas ART/RRT dos projetos complementares, ART/RRT de execução e declaração do responsável pela mão de obra.

Diante disso, recomenda-se manifestação formal esclarecendo:

- se a aprovação urbanística necessária à execução da obra já está concluída;
- se existem condicionantes pendentes para emissão do alvará;
- se a emissão posterior do alvará poderá impactar o prazo de início ou o cronograma contratual;
- se as exigências indicadas na Certidão de Projeto Aprovado já estão contempladas no planejamento da contratação.

4. EDIFICAÇÃO CLASSIFICADA COMO IRREGULAR

O memorial técnico registra que a Escola Municipal Maria Fanny Quessada de Araújo é considerada edificação irregular e não possui certificado de licenciamento do Corpo de Bombeiros.

Também consta nos autos o Visto de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre – VPTPID, referente à Escola Municipal Maria Fanny Quessada de Araújo, com área planejada de 2.679,02 m², ocupação E-1 – Escola em Geral, risco leve, e previsão de medidas como extintores, iluminação de emergência, saídas de emergência e sinalização de emergência.

Diante disso, recomenda-se manifestação formal esclarecendo se os projetos arquitetônicos, complementares, PSCIP, cronograma de execução e etapas de regularização futura estão integralmente compatibilizados, especialmente para evitar que a emissão do licenciamento final dependa de ajustes posteriores não previstos no orçamento ou no prazo contratual.

5. NECESSIDADE DE REAVALIAÇÃO DA SONDAGEM UTILIZADA

Foi localizada ART de sondagem geológica tipo SPT datada de 2018, referente ao endereço da Escola Municipal Maria Fanny Quessada de Araújo.

Considerando que a contratação prevê ampliação da unidade escolar, execução de novos blocos, muro de arrimo e demais intervenções estruturais, recomenda-se manifestação técnica esclarecendo:

- se a sondagem de 2018 permanece válida para o projeto atualmente licitado;
- se os pontos investigados abrangem as áreas onde serão executadas as novas estruturas;
- se o projeto estrutural e as fundações foram dimensionados com base em investigação geotécnica suficiente;
- se houve avaliação técnica quanto à necessidade, ou não, de sondagem complementar.

6. COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE ORÇAMENTO, MEMORIAL E PROJETOS

Embora tenham sido localizadas ARTs/RRTs dos principais responsáveis técnicos e constem nos autos referências à planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, encargos sociais, BDI, BDI referencial e elementos técnicos instrutores, a análise documental indica a necessidade de melhor organização e identificação da memória de quantitativos e da compatibilização entre projetos e orçamento.

O edital informa que integram o certame a Planilha de Serviços, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha de Encargos Sociais, os documentos de BDI e os Elementos Técnicos Instrutores, incluindo relação de serviços, quantidades e planilha orçamentária. A lista de verificação do próprio processo também registra a existência de orçamento analítico em arquivo digital disponibilizado pela SEMED.

Mesmo assim, recomenda-se que a Administração indique, de forma objetiva, onde se encontra a memória detalhada dos quantitativos de cada item relevante da planilha e o documento técnico que demonstre a compatibilização entre projetos arquitetônicos, estruturais, instalações, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento-base.

A medida é preventiva e busca facilitar a conferência dos quantitativos, reduzir risco de divergências durante a execução contratual e evitar discussões futuras sobre medições, aditivos ou alterações de escopo.

7. PUBLICIDADE DO CERTAME

Foram localizados nos autos documentos relacionados à divulgação do certame e às orientações do PARANACIDADE quanto à publicidade da licitação.

Contudo, considerando a relevância da fase externa da contratação e a necessidade de observância integral do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se conferência final da documentação referente:

- à publicação do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- às publicações em Diário Oficial;
- à eventual publicação em jornal de grande circulação, se exigida no caso concreto;
- à contagem do prazo legal considerando a última publicação obrigatória efetivamente realizada.

Diante do exposto, encaminham-se os apontamentos para análise da Administração Municipal, visando eventual saneamento preventivo antes da continuidade do certame.

Por fim, solicita-se manifestação formal acerca dos apontamentos apresentados, com indicação das medidas adotadas, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

JACKSON MARCEL SÉKULA
Presidente do Observatório Social de Cascavel

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Concorrência Eletrônica nº 24/2026 – Processo Administrativo nº 49523/2026

Objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Fanny Quessada de Araújo – SAM 226

Item	Questionamento	Resposta	Localização / fundamento documental	Observação técnica
1	Houve abertura de processo administrativo eletrônico?	Sim	Processo Digital nº 49523/2026; Requisição nº 2299/2026.	Atendido.
2	Consta DFD?	Sim	Parecer jurídico informa DFD às fls. 11 a 12-v.	Atendido.
3	Há designação da equipe de planejamento?	Não localizado	Não localizada portaria específica da equipe de planejamento.	Recomenda-se juntar ou indicar ato formal.
4	Consta ETP?	Sim	ETP juntado; parecer jurídico indica fls. 14 a 23-v.	Atendido.
5	Houve justificativa para ausência de elementos facultativos do ETP?	Não se aplica	ETP localizado.	Sem ressalva específica.
6	Houve mapa de riscos?	Sim	Mapa de riscos localizado; parecer jurídico indica fls. 35 a 36.	Atendido.
6.1	Há dedicação exclusiva de mão de obra?	Não se aplica	Objeto é obra por empreitada por preço global.	Não é serviço continuado com dedicação exclusiva.

Item	Questionamento	Resposta	Localização / fundamento documental	Observação técnica
7	Há declaração/reserva orçamentária?	Sim	Nota de reserva nº 5865/2026; dotação 2231.	Atendido.
8	Vigência ultrapassa exercício financeiro e há compatibilidade com PPA?	Sim	Requisição informa vigência de 24 meses e compatibilidade orçamentária.	Atendido.
9	Há estimativa de impacto orçamentário-financeiro para expansão/aperfeiçoamento de ação governamental?	Não localizado	Não identifiquei documento específico com premissas e metodologia de impacto nos dois exercícios seguintes.	Recomenda-se complementar ou justificar inaplicabilidade.
10	Há comprovação de titularidade do imóvel?	Sim	Matrícula nº 70.490 – 3º SRI.	Atendido.
11	Trata-se de atividade de custeio?	Não se aplica	Objeto classificado como obra/instalações.	Não é custeio ordinário.
12	Há aprovações/licenciamentos pertinentes?	Parcial	Certidão de projeto aprovada; questionário ambiental; justificativa de ausência de alvará.	Há certidão, mas alvará não foi emitido nesta fase.
13	Foi juntado TJTR?	Não localizado	Não identifiquei Termo de Justificativas Técnicas Relevantes preenchido.	Recomenda-se juntar ou justificar ausência.
14	Há Termo de Referência?	Sim	TR juntado aos autos.	Atendido.

Item	Questionamento	Resposta	Localização / fundamento documental	Observação técnica
14.1	Houve justificativa para uso/não uso do modelo AGU?	Sim	Lista oficial do processo indica uso de modelos AGU/MGI.	Atendido formalmente.
14.2	TR alinhado ao PLS?	Não localizado	Não identifiquei certificação específica de alinhamento ao Plano Diretor de Logística Sustentável.	Recomenda-se manifestação expressa.
14.3	Sustentabilidade foi tratada?	Sim	Questionário ambiental e declaração de resíduos/madeira prevista nos anexos do edital.	Atendido, com margem para reforço.
15	Guia de Contratações Sustentáveis foi consultado?	Não localizado	Não identifiquei registro exposto de consulta ao guia.	Recomenda-se certidão simples.
16	Mapa de risco foi atualizado após o TR?	Não localizado	Mapa localizado, mas sem comprovação de atualização posterior ao TR.	Recomenda-se confirmar.
17	Documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado?	Sim	Memorial identifica equipe técnica responsável.	Atendido.
18	ART/RRT/TRT foram juntadas?	Sim	ARTs e RRTs de elétrica/SPDA, estrutural/orçamento, hidrossanitário/pluvial e arquitetura.	Atendido.
19	Portaria de pregoeiro?	Não se	Modalidade é concorrência.	Não se aplica.

Item	Questionamento	Resposta	Localização / fundamento documental	Observação técnica
		aplica		
20	Portaria de agente de contratação/comissão?	Sim	Decreto de agentes e indicação do agente no aviso.	Atendido.
21	Itens inferiores a R\$ 80 mil foram reservados a ME/EPP?	Não se aplica	Objeto único por empreitada global.	Não há parcelamento por itens.
22	Uso de modelos AGU/MGI foi certificado?	Sim	Lista oficial do processo indica “Sim”.	Atendido formalmente.
23 a 27	SRP	Não se aplica	Edital informa que não é registro de preços.	Não se aplica.
28	Há metodologia formal para custos global e unitários?	Parcial	Edital remete à planilha orçamentária e anexos digitais.	Recomenda-se juntar memória de cálculo consolidada.
29	Foram observados parâmetros do art. 23, §2º?	Parcial	Planilha orçamentária existe, mas não identifiquei justificativa analítica completa da metodologia.	Ponto de atenção.
30	Houve justificativa se não observada a ordem de parâmetros?	Não localizado	Não identifiquei documento específico.	Recomenda-se complementar, se aplicável.
31	Há orçamentos sintéticos por	Sim	Anexo III – Planilha de Serviços; Anexo	Atendido formalmente.

Item	Questionamento	Resposta	Localização / fundamento documental	Observação técnica
	etapa/edificação?		XVI – elementos técnicos.	
32	Há planilha de consolidação?	Sim	Relação de serviços, quantidades e planilha orçamentária no Anexo XVI.	Atendido formalmente.
33	Há orçamento resumido?	Sim	Anexos digitais de planilha e cronograma.	Atendido formalmente.
34	Há orçamento analítico com composições unitárias?	Parcial	Edital indica planilha de serviços/cartilha global em arquivo digital.	Não identifiquei, nos PDFs lidos, memória analítica completa item a item.
35	Há curva ABC de serviços?	Não localizado	Não localizada nos documentos analisados.	Recomenda-se juntar.
36	Há curva ABC de insumos?	Não localizado	Não localizada nos documentos analisados.	Recomenda-se juntar.
37	Há demonstrativo analítico de encargos sociais?	Sim	Anexo V – Planilha de Encargos Sociais.	Atendido.
38	Há demonstrativo analítico de BDI?	Sim	Anexos VI e VII – cálculo e BDI referencial.	Atendido formalmente.
39	Há demonstrativo CPRB?	Não localizado	Não identifiquei demonstração de vantajosidade CPRB.	Recomenda-se juntar ou justificar inaplicabilidade.

Item	Questionamento	Resposta	Localização / fundamento documental	Observação técnica
40	Há planilha de custos de mão de obra exclusiva?	Não se aplica	Obra por empreitada global.	Não se aplica.
41	Orçamento é sigiloso?	Não se aplica	Edital divulga preço máximo de R\$ 4.553.785,74.	Não é sigiloso.
42	Contratação integrada exige anteprojeto?	Não se aplica	Regime é empreitada por preço global.	Não se aplica.
42.1	Anteprojeto atende art. 6º, XXIV?	Não se aplica	Não é contratação integrada.	Não se aplica.
43	Há projeto básico?	Sim	Memorial, TR, projetos, planilhas e elementos técnicos.	Atendido, com necessidade de compatibilização.
43.1	Projeto básico atende art. 6º, XXV?	Parcial	Há peças técnicas, mas foram identificadas divergências de área e lacunas de memória de cálculo.	Recomenda-se revisão técnica.
43.2	Projeto básico está atualizado para a publicação do edital?	Parcial	Memorial R02 de 26/03/2026; edital de maio/2026.	Atualidade aparente, mas BIM e alvará exigem esclarecimento.
43.3	Projeto básico atende art. 45 da Lei 14.133?	Parcial	Há memorial, projetos e preocupação ambiental; questionário ambiental	Faltam registros expressos sobre consulta ao guia sustentável e compatibilização

Item	Questionamento	Resposta	Localização / fundamento documental	Observação técnica
			localizado.	total.
44	Há projeto executivo ou previsão de elaboração?	Sim	Anexo XVI inclui elementos gráficos, especificações, quantidades e planilha.	Atendido formalmente.
44.1	Projeto executivo atende art. 6º, XXVI?	Parcial	Há projetos complementares e ART/RRT, mas não foi localizada memória consolidada de compatibilização.	Recomenda-se conferência técnica.
44.2	Projeto executivo respeita o projeto básico?	Parcial	Não foi localizado quadro de compatibilização entre PB, executivo, orçamento e cronograma.	Ponto preventivo.
45	Foi adotado BIM ou tecnologia similar?	Não	Consta justificativa para não apresentação em BIM.	A justificativa deve ser revisada.
45.1	A não adoção do BIM foi tecnicamente justificada?	Parcial	Justificativa existe, mas afirma baixa complexidade/ausência de modificações estruturais, em desacordo com memorial e ARTs.	Ponto forte de questionamento.

Conclusão do Anexo: a instrução processual possui a maior parte dos documentos centrais, mas há pontos que permitem pedido de saneamento sem caráter acusatório: ausência ou não localização de TJTR, curva ABC, memória analítica consolidada de quantitativos, demonstrativo CPRB, comprovação de atualização do mapa de riscos após o TR, certificação de sustentabilidade/PLS e revisão da justificativa BIM.